



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

*alterado*  
L E I N.º 1143

De 25 de Fevereiro de 1.980

Autoriza o Poder Executivo a celebrar permuta de direitos do Município sobre os imóveis que menciona, com a Cia. de Comercio Hugo Degiovani.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de permuta dos direitos de que o Município de Orlandia é titular nos imóveis mencionados no artigo 2º com a Cia de Comercio Hugo Degiovani.

Artigo 2º - Para os fins do art. 1º desta lei, os imóveis sobre os quais o Município de Orlandia tem direitos são os seguintes: I - terreno com 6.430,30 m2, cadastrado na Prefeitura sob nº 90.53.01.00, confrontando com a r. Quatro, av. O, Irmãos Degiovani, Fazenda Capão do Meio, II - terreno com 627,95 m2, cadastrado na Prefeitura sob nº 86.53.01, confrontando com a r. Quatro e a av. N, III - terreno com 347,70 m2, cadastrado na Prefeitura sob nº 82.55.01, confrontando com a r. Seis e a av. L e IV - terreno com 2.196,48 m2 cadastrado na Prefeitura sob nº 90.53.02, confrontando com - av. P e r. Dois, sites os três primeiros no futuro Jardim Siena e o último no futuro Jardim Santa Rita.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município e para os fins desta lei, receber, em permuta o imóvel sito nesta cidade, com a área de 7.716,60m2 medindo 100,35 m pela av. Quatro, 74,10 m pela r. Onze, 100,00 m pela av. Cinco e 80,00 m pela r. Nove, de propriedade da Cia. de Comercio Hugo Degiovani, conforme transcrição nº 20.465, de 15.2.71, do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aprovado um crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 5º - O crédito aprovado no artigo anterior

*alterado  
pela Lei  
1143/80*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA


PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

cont. fls. 01

terá a sua cobertura com os recursos apurados na forma do artigo 43, § 1º, ítem I, da lei complementar nº 4.320, de 17 - de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoçadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 25 de fevereiro de 1980

  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 13 fls. nº 49

Arquivado no Cartório de Registros e anexos.

Eu, Albino, registrei.